LEI Nº. 2.299/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC A UTILIZAR RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS PARA PAGAMENTO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina a utilizar os recursos provenientes de alienação de bens para pagamento de INSS.

Art. 2° Os encargos a que se refere o artigo anterior referem-se a Folha de Pagamento do mês de Dezembro de 2016 da Prefeitura Municipal deste ente federado.

Art. 3° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 23 de dezembro de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 23 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*